



## **Tráfico de Pessoas e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: violência e políticas públicas**

*Human Trafficking and Sexual Exploitation of Children and Adolescents: violence and public policies*

*Tráfico de Personas y Explotación Sexual de Niños, Niñas Y Adolescentes: violencia y políticas públicas*

*Traite des Êtres Humains et Exploitation Sexuelle des Enfants et des Adolescents: violences et politiques publiques*

**Isabela da Silva Freire<sup>1</sup> e Vinícius Furlan<sup>2</sup>**

---

<sup>1</sup> Graduada em Psicologia pela Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba, SP, Brasil.

 <https://orcid.org/0000-0001-8055-9151> E-mail: [freireisabelaa@gmail.com](mailto:freireisabelaa@gmail.com)

<sup>2</sup> Graduado em Psicologia pela Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba, SP, Brasil, mestre em Psicologia pela Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, CE, Brasil, doutor em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo SP, Brasil. Atualmente é professor no curso de Psicologia do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio, Itu, SP, Brasil. Pesquisador do Grupo de Estudos e Pesquisas em Psicologia Política, Políticas Públicas e Multiculturalismo da Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.

 <https://orcid.org/0000-0001-9856-3570> E-mail: [vc\\_furlan@hotmail.com](mailto:vc_furlan@hotmail.com)

**Resumo**

A sociedade moderna ainda resguarda práticas escravagistas, sendo o tráfico humano e a exploração sexual sua forma mais cruel e desumana. Dessa forma, este manuscrito resulta de uma pesquisa que buscou compreender as relações entre as políticas públicas, as ações coletivas e o trabalho de um coletivo que promove o combate ao tráfico de pessoas e a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. Para tanto, no percurso metodológico, recorreremos a dois caminhos: o da pesquisa bibliográfica e documental, bem como observação participante e entrevista semi-dirigida. O primeiro buscou recuperar os processos históricos, políticos e econômicos acerca do tráfico de pessoas e da exploração sexual infanto-juvenil. O segundo se deu a partir da inserção dos pesquisadores em uma ONG da sociedade civil. Identificou-se que, embora a mudança do paradigma assistencialista/caritativo para o paradigma dos direitos, uma vez da ineficiência do Estado em efetivar essas políticas, o primeiro ainda é marca presente nas organizações e coletivos de cunho religioso que buscam assistir pessoas em situações de vulnerabilidade social. Isto resulta num problema paradoxal. Por um lado, assiste-se a real necessidade de práticas e formas de assistência a esses sujeitos, por outro lado, também assiste-se que a oferta de determinadas práticas busca atender a interesses particulares e de mercado, visando questões lucrativas a partir de capital humano na constituição de sujeitos como objetos de controle e disciplinamento social, no interior de uma bio-necropolítica. O tráfico humano e a exploração comercial sexual se alicerçam nas bases do racismo estrutural produzindo corpos que conformam as mercadorias para a necropolítica cuja política opera a mesma política dos campos de concentração.

**Palavras-Chave:** Tráfico Humano; Violência; Políticas Públicas; Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Direitos Humanos.

**Abstract**

Modern society still preserves slavery practices, human trafficking and sexual exploitation being its most cruel and inhumane form. Thus, this manuscript is the result of a research that sought to understand the relationships between public policies, collective actions, and the work of a collective that promotes the fight against trafficking in persons and the commercial sexual exploitation of children and adolescents. To this end, in the methodological path, we resorted to two paths: bibliographic and documental research, as well as participant observation and semi-structured interviews. The first sought to recover the historical, political, and economic processes concerning trafficking in persons and sexual exploitation of children and adolescents. The second was based on the researchers' insertion in a civil society NGO. It was identified that, despite the change from the assistance/charity paradigm to the rights paradigm, the former is still present in organizations and religious groups that seek to assist people in situations of social vulnerability. This results in a

paradoxical problem. On the one hand, we see the real need for practices and forms of assistance to these people. On the other hand, we also see that the offer of certain practices seeks to meet particular and market interests, aiming at profitable issues from human capital in the constitution of subjects as objects of social control and discipline, within a bio-necropolitics. Human trafficking and commercial sexual exploitation are based on the foundations of structural racism, producing bodies that constitute merchandise for the necropolitics whose politics operates the same politics as those of the concentration camps.

**Keywords:** Human Trafficking; Violence; Public Policy; Sexual Exploitation of Children and Adolescents; Human Rights.

## Resumen

La sociedad moderna aún conserva prácticas esclavistas, siendo la trata de seres humanos y la explotación sexual su forma más cruel e inhumana. Así, este manuscrito es el resultado de un proyecto de investigación que buscó comprender las relaciones entre las políticas públicas, las acciones colectivas y el trabajo de un grupo que promueve la lucha contra la trata de personas y la explotación sexual comercial de niños y adolescentes. Para ello, utilizamos dos vías metodológicas: la investigación bibliográfica y documental, así como la observación participante y las entrevistas semidirigidas. El primero tenía como objetivo recuperar los procesos históricos, políticos y económicos relacionados con la trata de personas y la explotación sexual de niños y adolescentes. La segunda se basó en la participación de los investigadores en una ONG de la sociedad civil. Se identificó que, a pesar del cambio del paradigma de la asistencia/caridad por el paradigma de los derechos, debido a la ineficiencia del Estado para hacer efectivas estas políticas, el primero sigue presente en organizaciones y colectivos de carácter religioso que buscan asistir a personas en situación de vulnerabilidad social. Esto da lugar a un problema paradójico. Por un lado, vemos una necesidad real de prácticas y formas de asistencia a estos individuos. Por otro lado, también vemos que la oferta de ciertas prácticas busca satisfacer intereses particulares y de mercado, buscando cuestiones lucrativas del capital humano en la constitución de los individuos como objetos de control y disciplinamiento social, dentro de una bio-necropolítica. La trata de seres humanos y la explotación sexual comercial se basan en los fundamentos del racismo estructural, produciendo cuerpos que constituyen mercancías para la necropolítica, cuya política opera la misma política que la de los campos de concentración.

**Palabras clave:** Tráfico de Personas; Violencia; Políticas públicas; Explotación Sexual de Niños, Niñas y Adolescentes; Derechos Humanos.

## Resumé

La société moderne conserve encore des pratiques d'esclavage, la traite des êtres humains et l'exploitation sexuelle étant sa forme la plus cruelle et la plus inhumaine. Ainsi, ce manuscrit est le résultat d'un projet de recherche qui a cherché à comprendre les relations entre les politiques publiques, les actions collectives et le travail d'un groupe qui promeut la lutte contre la traite des personnes et l'exploitation sexuelle commerciale des enfants et des adolescents. Pour ce faire, nous avons utilisé deux voies méthodologiques : la recherche bibliographique et documentaire, ainsi que l'observation participante et les entretiens semi-dirigés. La première visait à retrouver les processus historiques, politiques et économiques concernant la traite des personnes et l'exploitation sexuelle des enfants et des adolescents. La seconde était basée sur la participation des chercheurs à une ONG de la société civile. Il a été identifié que, bien que le paradigme de l'assistance/charité ait changé pour celui des droits, le premier est toujours présent dans les organisations et les groupes à caractère religieux qui cherchent à aider les personnes en situation de vulnérabilité sociale, étant donné l'inefficacité de l'État à mettre en œuvre ces politiques. Il en résulte un problème paradoxal. D'une part, nous constatons qu'il existe un réel besoin de pratiques et de formes d'assistance à ces individus, d'autre part, nous constatons également que l'offre de certaines pratiques cherche à répondre à des intérêts particuliers et marchands, recherchant des enjeux lucratifs du capital humain dans la constitution des individus comme objets de contrôle et de discipline sociale, au sein d'une bio-nécropolitique. La traite des êtres humains et l'exploitation sexuelle commerciale reposent sur les fondements du racisme structurel, produisant des corps qui constituent une marchandise pour la nécropolitique, dont la politique opère la même que celle des camps de concentration.

**Mots-Clés:** Traite des Êtres Humains; Violence; Politique Publique; Exploitation Sexuelle des Enfants et des Adolescentes; Droits Humains.

## Introdução

---

Este manuscrito resulta de uma pesquisa que pretendeu compreender as relações entre as políticas públicas e as ações coletivas a partir do trabalho de um coletivo da sociedade civil que promove o combate ao tráfico de pessoas e a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. O coletivo trata-se de uma organização não governamental, sem fins lucrativos, que desempenha um trabalho com crianças, adolescentes e adultos que passam ou que passaram por situação de vulnerabilidade social, de tráfico humano e de exploração sexual e comercial.

Para tanto, no percurso teórico-metodológico, recorreremos a dois caminhos: o da pesquisa bibliográfica e documental, bem como observação participante e entrevista semi-dirigida (Gil, 1987). O primeiro (bibliográfico e documental) buscou recuperar os processos históricos, políticos e econômicos acerca do tráfico de pessoas e exploração sexual infanto-juvenil, a partir de fontes secundárias já trabalhadas por outros autores e materiais de fontes primárias como textos legislativos e normativos, hipermídias, sites, jornais, dentre outros. O segundo (observação participante e entrevistas) se deu a partir da inserção dos pesquisadores na vigente Organização, localizada na cidade de Fortaleza (capital cearense no nordeste brasileiro), que trabalha e promove ações coletivas de combate ao tráfico humano e exploração sexual infanto-juvenil.

Posterior a nossa entrada, acompanhamos por seis meses as reuniões semanais do coletivo (cujos dados foram registrados em diários de campo) e realizamos um conjunto de entrevistas - a entrevista que segue nossa análise trata da realizada com a coordenadora responsável pela ONG. Assim, a primeira seção contemplará um percurso acerca das políticas públicas, assistenciais e normativas a respeito do tráfico de pessoas e da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, posteriormente, abrir-se-á espaço para discutir, por meio dos dados do diário de campo e das entrevistas realizadas com a coordenadora da organização, questões acerca do coletivo e das ações realizadas, articulando, criticamente, os problemas objeto deste trabalho, as formas de violência e as políticas públicas.

## 1. Breve Relato

---

Venson e Pedro (2013) apontam que o tráfico de pessoas é caracterizado, no interior do campo jurídico, como um termo construído a partir do século XIX, que possui suas raízes na escravidão e na troca comercial de pessoas, cujo contorno passou a ser entendido, a partir de 1996 pela Organização da Nações Unidas (ONU), como o comércio e exploração de pessoas e movimenta em torno de 32 bilhões de dólares anualmente, conformando a terceira prática criminosa mais rentável no mundo.

De acordo com a relatora especial da ONU sobre o Tráfico Humano, Joy Ngozi Ezeilo (ONU, 2014), apesar da escravidão transatlântica ter tido seu fim a 200 anos atrás, o tráfico humano se

constitui como a escravidão dos tempos modernos; assim, desde seu início, essa indústria é composta por máfias e organizações criminosas, que, embora uma atividade ilegal e desumana, tem conformado uma prática que gera lucro e ganhos imensuráveis, facilitada pela globalização, pelo livre comércio, pela facilidade de circulação e o transporte de pessoas ilegalmente entre fronteiras. Nesse sentido, o tráfico humano pode ser escolhido para fins distintos, desde o tráfico para fins de exploração sexual, como para trabalhos escravos, serviços domésticos, adoção ilegal, turismo sexual, pornografia e trabalho forçado.

Independente das distintas finalidades, o tráfico de pessoas diz respeito a uma ordem de exploração desumana e prática criminosa, colocando em pauta questões relacionadas a formação capitalista como: o lucro, as relações de poder e dominação sobre mulheres, crianças e adolescentes, o aumento das desigualdades sociais e a negligência com a população menos favorecida. Tais apontamentos encontram embasamento na forma como o capitalismo foi estruturado e na configuração das relações construídas por meio dessa dinâmica, que, como destaca Carretero (2021: 89),

Outra dimensão, que media a super-exploração do trabalho, é a forma como as relações sociais se desenvolvem historicamente no país: a relação entre patrões e proletários se organiza a partir da lógica dos colonizadores e colonizados. Isso aponta para relações entre dominadores e dominados (mediadas pela falta de direitos sociais).

Consequentemente, as vítimas do tráfico humano e da exploração sexual são frutos da perpetuação do capitalismo, da super-exploração do trabalho, do racismo estrutural e da necropolítica (Pudenzi & Silva, 2021). Geralmente enganadas por meio de falsas promessas de trabalho e expostas a sérios riscos de saúde e a danos psicológicos incalculáveis, tais sujeitos acabam sendo submetidos a situações de vulnerabilidade, pobreza e violência física, psicológica, simbólica e moral. Conforme Leal,

Estima-se que anualmente entre 100.000 e 200.000 mulheres e crianças, algumas destas com apenas 6 anos de idade, são levadas para fora de seus países e sexualmente exploradas. A maior parte delas não chegam aos 30 anos. Morrem de AIDS, outras doenças sexualmente transmissíveis, debilidade geral da saúde, ingestão de drogas e abusos físicos e psicológicos (Leal, 2009: 179).

Dessa forma, o tráfico de pessoas, enquanto fenômeno jurídico e social, passou a ser pauta de discussões nacionais e internacionais, e, no ano 2000, na assembleia da Organização das Nações Unidas em Palermo, foi estabelecido o Protocolo de Palermo. Tal documento, de efeito transnacional, teve por finalidade discutir, promover ações e aparatos legais contra a criminalidade organizada, contra o tráfico de pessoas, especialmente mulheres e crianças, e contra o contrabando de armas. Nessa direção, o artigo terceiro do Protocolo de Palermo define o tráfico de pessoas como:

o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre a outra, para fins de exploração sexual. A exploração deverá incluir, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou

serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a extração de órgãos.

Entretanto, não são todos os países que aderiram ao Protocolo; este ainda tem sido pauta de discussão e muito contestado, tendo em vista suas limitações e impasses, sejam eles conceituais ou a níveis de ações práticas. Em pesquisa realizada no trabalho de mestrado de Araújo (2015), o autor destaca que 13 países (Argentina, Belize, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Honduras, México, Nicarágua, Peru, Uruguai e Venezuela) ratificaram o protocolo de Palermo e propuseram, por meio de normas e leis locais, medidas de enfrentamento ao tráfico internacional de pessoas, reiterando, assim, a real necessidade da criação de um aparato legal e jurídico para se combater tal problemática e buscar garantir a proteção do Estado e a defesa dos direitos.

Leal (2009) enfatiza que além de ser um desafio de enfrentamento nacional e internacional, o tráfico de pessoas é também um desafio da sociedade civil por meio das ONGs, movimentos sociais, pactos e fóruns, que levantem a bandeira em defesa dos Direitos Humanos e buscam proteger as pessoas vítimas dessa exploração.

Em uma sociedade marcada pela violação de direitos, desigualdades e exclusão de grupos sociais definidos como marginalizados (negros, pobres, periféricos, mulheres, LGBTs etc.), o tráfico de pessoas não é o único fenômeno que contempla a exploração desumana, o crime organizado, o trabalho forçado e a escravidão moderna. Um grupo alvo que está no centro do tráfico humano e da exploração sexual tem sido a população infanto-juvenil. A exploração sexual infanto-juvenil, denominada como *exploração sexual comercial de crianças e adolescentes* (ESCCA), apresenta-se como a mais extrema forma de violação de seus direitos fundamentais e das mais profundas formas de violências físicas, morais, psicológicas e sexuais (França, 2018).

Historicamente foi apenas no ano de 1996, em Estocolmo, que aconteceu o Primeiro Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial Infantil; a partir desse congresso, foi estipulado a “Agenda de Estocolmo” com o objetivo de formular um documento que oferecesse subsídios ao enfrentamento da ESCCA.

No Brasil, em 1990, tivemos a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), configurando-se como aparato jurídico e principal instrumento normativo do país que fundamenta os direitos das crianças e dos adolescentes, reconhecendo-os como Sujeitos de Direitos, em peculiar condição de desenvolvimento e prioridade absoluta das políticas públicas, gozando dos direitos fundamentais inerentes a pessoa humana instituídos pela Constituição Cidadã de 1988. Segundo o Estatuto, em seu Artigo 5º: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (Brasil, 1990). E ainda, acompanhando a mesma preocupação, no ano de 2000 foi aprovado também o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, que conforma um plano de orientação no desenvolvimento de medidas e estratégias ao enfrentamento desta problemática (Veras, 2010).

Segundo Pereira Alberto *e cols.* (2009:44):

a expressão exploração sexual comercial contempla dimensões mais representativas e elucidativas, porque revela que crianças e adolescentes são vitimados por uma série de fatores de ordem econômica, social, estrutural e simbólica nas quais perdem a sua condição de sujeitos e são transformados na condição de objeto da violência.

Nota-se que a discussão acerca da exploração sexual comercial ainda é recente e começou a ganhar densidade somente na década de 1990, a partir dos congressos e documentos citados anteriormente. Conforme Mota *e cols.* (2017), embora tal problemática atinja todas as classes sociais desde a Antiguidade, a temática tem sido problema de investigação apenas nos últimos 50 anos e ainda há uma falta mundial de legislação, fiscalização e diagnóstico para o problema da ESCCA.

Uma vez de sua complexidade, a definição acerca da exploração sexual infanto-juvenil passou por amplos impasses; o termo “prostituição infantil” foi substituído pelo termo “exploração sexual comercial de crianças e adolescentes”, pois, não é a criança que se prostitui (ato voluntário), mas, é prostituída, involuntariamente, por um adulto (que tem autonomia e poder). E ainda, como destaca Mello (2010: 17), embora tais revisões, deve-se acrescentar a categoria *violência* como elemento constitutivo e fundante de toda ação que se queira conceituar enquanto Exploração Sexual.

Dessa forma, a revisão conceitual da literatura enfatiza a relevância de abarcar essas formas de violências e práticas desumanas, inclusa a ESCCA, primeiramente, pelo termo *violência*. Nesse sentido, corroborando com os estudos sobre a temática, a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes pode ter fins na pornografia, na exploração sexual agenciada, no turismo sexual e no tráfico humano, configurando uma violência marcada por uma relação de dominação e poder, em que um adulto, ciente de seus atos, obtém vantagens de crianças e adolescentes, perpetuando a mesma ordem escravocrata, em que um senhor domina e explora um outro que encontra-se em situação de vulnerabilidade e em condições marginalizadas (Mello & Francischini, 2010).

A exploração sexual comercial de crianças é uma violação fundamental dos direitos da criança. Essa violência envolve o abuso sexual por adultos e a remuneração em espécie ao menino ou menina e uma terceira pessoa ou várias. A exploração sexual comercial de crianças constitui uma forma de coerção e violência contra crianças, que pode implicar o trabalho forçado e formas contemporâneas de escravidão (Libório, 2005:413).

Há uma relação de mercantilização envolvida na ESCCA que resulta em dinâmicas de poder, abuso físico e psicológico e dominação social e simbólica. No interior desse sistema de dominação, há um reflexo da naturalização do processo histórico, político e econômico da violência contra crianças e adolescentes, que reproduz e intensifica o silenciamento das vítimas, da rede familiar ou dos órgãos públicos. De acordo com o Disque 100, houve um aumento de 14% de denúncias no ano de 2019 em comparação ao ano de 2018, sendo, 86,8 mil representados por denúncias acerca da violação dos direitos das crianças e adolescentes (dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020). Continuamente, o Brasil contempla em suas rodovias 2487 pontos vulneráveis a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, sendo a BR-116 como a pior rodovia do mundo com pontos de exploração de crianças e de adolescentes, de acordo com reportagem feita pelo jornalista Matt Roper e publicado no jornal britânico “Mail Online” (2013). Os números são alarmantes, mas, a realidade de vida dessas pessoas é ainda mais preocupante, haja vista o índice crescente da pobreza, da exclusão social, da falta de recursos, da ausência da garantia do direito à escolarização e da ineficácia das políticas públicas.

Nestes termos, a ESCCA, uma vez de suas multideterminações, reflete ainda “um problema de saúde pública, mas que precisa ser analisado também em âmbito psíquico e antropológico” (Ribeiro & Dias, 2009: 467), assim como configura a forma mais cruel de manutenção da ordem escravocrata no mundo moderno.

## 2. Violação de Direitos, Ações Coletivas e a (Des)Articulação das Políticas Públicas

---

A instituição na qual foi desenvolvida a pesquisa de campo trata-se de um coletivo da sociedade civil que desempenha um trabalho com crianças, adolescentes, jovens e adultos que passam por situação de vulnerabilidade social, de exploração sexual infanto-juvenil e tráfico de pessoas. Vale destacar que o coletivo se identifica filiado a uma perspectiva religiosa, entretanto, as pessoas acolhidas por esse coletivo não são recebidas apenas a partir de uma dimensão espiritual, mas, também são acolhidas a partir do âmbito social, das suas necessidades físicas, sociais e psicológicas; dessa forma, a organização trabalha em parceria com psicólogos, advogados e assistentes sociais, além de contar com casas de acolhimento para crianças e adolescentes, desenvolvendo projetos e ações que possibilitem acolher e cuidar desses sujeitos, abarcando desde questões psicológicas causadas pelas violações até questões de cunho social e também espiritual.

Dessa forma, a organização estrutura-se em casas de acolhimento; uma dessas casas abriga seis bebês e catorze adolescentes, estando, no momento da pesquisa, com 9 bebês e 13 adolescentes. Essas crianças e adolescentes, de acordo com a coordenadora, forma encaminhadas pelo conselho tutelar, pois estavam em situação de risco, de vulnerabilidade e de violação.

A instituição também realiza ações de prevenção nas comunidades: com visitas a casa das pessoas, contribuem com cestas básicas, doações e auxílio extras, bem como, atuam com sujeitos em situação de rua, nas quais as equipes acompanham crianças, adolescentes e jovens que vivenciam condições de vulnerabilidade social, de exploração sexual, de prostituição e tráfico humano. Quando nas ruas, as equipes abordam esse público, se identificando como instituição que presta serviços comunitários, iniciando uma conversa mais casual, para, posteriormente, realizar um acompanhamento mais próximo e um trabalho com suas histórias de vida, a partir de um ambiente religioso e social. Entretanto, cabe aqui ser destacado que em nenhum momento é imposta qualquer forma de intervenção à essas pessoas; não é obrigatório que elas aceitem o trabalho espiritual, social ou qualquer ajuda da instituição. Conforme a entrevista com a coordenadora:

*porque cada um de nós tem o direito de escolher aquilo que queremos ser e o caminho que queremos seguir, então a gente sempre fala que a base de tudo que a gente faz, depois de Jesus, é o respeito e o relacionamento que a gente tem com as pessoas.*

*O que a gente entende como sendo cristã... ninguém tem o poder de me convencer de nada, só o Espírito Santo me convence, então se ninguém me convence, não tem por que eu tentar convencer alguém, então o nosso papel é amar, porque foi isso que Jesus fez, Ele amou, e nos ensinou a amar.*

Tomando por base a história da assistência social, embora a mudança do paradigma assistencialista/caritativo para o paradigma dos direitos no interior das políticas públicas, uma vez da ineficiência do Estado em efetivar essas políticas, o paradigma assistencialista/caritativo ainda é marca presente nas organizações e coletivos de cunho religioso, desenvolvendo práticas sociais que busquem assistir a uma parcela da população em diferentes contextos de vulnerabilidade social. Isto, por sua vez, resulta um problema paradoxal (Silva, 2018; Furlan & Silva, 2022). Por um lado, assiste-se a real necessidade de práticas e formas de assistência à pessoas em situação de vulnerabilidade, cujas práticas colaboram, em certa medida, com os processos de sua superação ou redução de seus efeitos. Entretanto, por outro lado, também assiste-se que a oferta de determinadas práticas em direção à pessoas em situação de vulnerabilidade social buscam atender a interesses particulares e de mercado e pretendem ao lucro a partir de capital humano, o que dá manutenção às relações e estruturas de poder econômicas, institucionais e morais, bem como mantém o paradigma caritativo-assistencial em detrimento do paradigma dos direitos.

Tais práticas de assistência podem constituir um importante sistema de amparo e proteção as pessoas em situação de vulnerabilidade, mas comportam também histórias de maus-tratos e abuso de poder, tendo em vista que o discurso religioso ainda se sobressai sob o discurso moral, assistencialista e ético. É fundamental observar que a necessidade da assistência-caritativa como alternativa para a preservação da vida já revela em si uma omissão ou transferência de responsabilidade: as ações de assistência-caritativa partem da pressuposição (e/ou constatação) de que a vida de pessoas em situação de vulnerabilidade encontra-se em risco, seja pela falta de condições materiais ou outros fatores, por parte de quem seria responsável. A assistência-caritativa circunscreve-se, desta forma, ao campo da “benesse”, da caridade de alguém, que assume a responsabilidade de quem deveria proteger e assistir, isto é, as políticas públicas de Estado.

Posteriormente, ao nos contar sobre alguns casos que já passaram pela instituição, a coordenadora relata um episódio que se configura como tráfico humano, nos aproximando dessa temática e das suas implicações:

*teve um caso de tráfico mesmo aqui no local, onde um homem bem mais velho tinha relações com as meninas, engravidava elas, depois levava para uma boate e gravava as relações com elas grávidas, ameaçavam... e ele era muito influente por aqui... E aí um dia, uns 5 minutos na avenida, ela me contou toda a história dela e eu fiquei três noites sem dormir pelo impacto. Ele a mantém em uma casa, a filha que ela tem já deve ter uns 3 anos e fica em outra casa, ele obriga a mulher a se prostituir e dar todo o dinheiro pra ele, ameaçando. Ele usa o nome dela para fazer coisas erradas, inclusive o nome dela tá na polícia, ele trocou toda a documentação dela, até mesmo passaporte.*

*A primeira coisa que falamos com ela é sobre denunciar, mas ela morre de medo, se não tem uma denúncia, não tem um caso. (...) envolve muitas coisas pra elas né, e não envolve somente elas, mas a família também, então dá muito medo e por mais que elas não estejam sozinhas, não tem como garantirmos pra pessoa que não vai acontecer nada. Então eu comecei a me interessar mais e ir atrás, eu conversei com advogados que tinham conhecimento nessa área, conversei com a*

*própria advogada do Ministério, perguntei como a gente poderia fazer pra ajudar a menina, e dentre todas as opções para ajudá-la precisava de uma coisa principal, a denúncia. Então a gente marca com ela, leva ela para outro lugar para que ela possa falar sobre isso e a investigação possa ocorrer de uma forma sigilosa, sem que o cara soubesse disso, porque aí o Ministério poderia ter uma investigação por trás até ter evidências do crime em si para prender a pessoa e uma ação para tirar a filha dela de risco. Só que ela morre de medo, então não tem como.*

A coordenadora ressalta que apesar de todas as dificuldades, muitas meninas já foram cuidadas e ressignificaram suas histórias, superando a realidade opressiva e destrutiva em que elas viviam.

*Ela chegou toda cortada, com vários problemas de saúde, mentais também.... tem que fazer tratamento, tomar remédio.... a gente viu uma transformação nessa menina tão rápida e tão profunda com toda a assistência que ela teve e precisou, mas também de restauração mesmo. Ela fala sobre o amor que ela não conhecia e hoje conhece, e que perdoa os pais dela. Aos 19 anos agora, ela voltou pra casa e foi cuidar da avó que estava doente, então a gente viu alguém ser curado mesmo.*

A partir dos relatos, podemos identificar a ausência de estruturas jurídicas e de políticas públicas que deem suporte institucional para que pessoas em situação de exploração sexual e tráfico humano possam recorrer à sua liberdade; apenas o aparato religioso não é o suficiente, é necessário ir além: buscar meios efetivos para amparar essa parcela da população. Dessa forma, na tentativa de suprir esta ausência, a sociedade civil, como este coletivo, busca exercer uma frente de luta pela defesa da vida e dos direitos fundamentais da pessoa humana, promovendo ações que tenham por base a luta contra a exploração sexual infanto-juvenil e o tráfico humano, levantando recursos e organizando-se, seja por meio de instituições religiosas ou não religiosas, mas que acima de tudo buscam enfrentar as formas de violação, violência e vulnerabilidade.

No mesmo sentido, a coordenadora do coletivo nos conta sobre as inúmeras situações de meninas que são colocadas para se prostituírem desde muito jovens, tendo suas infâncias roubadas, marcada por graves consequências físicas, psicológicas e morais.

*A gente acompanha uma mulher desde 2012, e essa mulher hoje está com quarenta e poucos anos e ela tá se prostituindo desde os 14 se não me engano, ela já foi pra fora do Brasil, já foi pra Europa.*

*A mãe dela vendeu a virgindade dela quando ela tinha 13 a 14 anos, e aí ela entrou pra prostituição.*

*E aí começou a acontecer muitas coisas, vem droga, ela já assaltou, ela já matou, já foi presa... e ela teve três filhos, dois maiores de idade e um mais novo... e aí a gente vem acompanhando essa mulher desde 2012.*

*Tem um outro caso, que é horrível, a mãe dessa menina vendeu a virgindade dela e a obrigava a se prostituir, como ela nem conseguia fazer isso, eles alcoolizavam ela para ela conseguir se prostituir.*

Consequentemente, foi inferido que existem tensões e interesses políticos, ideológicos e econômicos sobre o tráfico humano e exploração sexual, embora, em contrapartida, coletivos da sociedade se organizam em seu combate, uma vez da ausência do Estado na garantia dos direitos humanos dos cidadãos. Há que se registrar que a sociedade moderna ainda resguarda heranças

das práticas escravagistas, sendo o tráfico humano e a exploração sexual sua forma mais cruel e desumana.

Nesse sentido, não há garantia nem mesmo dos direitos mínimos à sobrevivência, na medida em que tais sujeitos são incluídos no interior de uma necropolítica (Mbembe, 2019), ou seja, por meio da negação da condição de existência do outro, o morrer para essa classe da população torna-se entendido socialmente como aceitável e até viável. Conforme se lê no primeiro artigo da Declaração Universal dos Direitos humanos: “todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos”. Entretanto, Coimbra (2000) destaca que “sempre estiveram fora desses direitos à vida e à dignidade os segmentos pauperizados e percebidos como ‘marginais’: os ‘deficientes’ de todos os tipos, os ‘desviantes’, os miseráveis, dentre muitos outros” (p. 142). Isto, por sua vez, como afirmam Silva (2007) e Santos (2013), é reflexo da não efetividade dos Direitos Humanos que, apesar de incontestável na linguagem de dignidade humana na hegemonia global, a grande maioria da população é apenas objeto desse discurso e não sujeitos de direitos humanos de fato.

Há que recordarmos, por sua vez, que as instâncias jurídicas ainda pactuam ou até colaboram com tais formas de violações de direitos humanos, quando se silencia e/ou contribui com a perpetuação das injustiças sociais e não sustenta o aparato legal que possibilite garantir a liberdade de pessoas com seus direitos violados. Exemplo disto, pode ser observado no caso do estupro de uma menina de 11 anos em Santa Catarina, cujo direito ao aborto foi negado. Vem a luz, nestas situações, as formas jurídicas do estado exceção que se mantém velado no interior da democracia liberal, como mostra Agamben (2010), cujo cerne é a produção de corpos matáveis; os corpos matáveis e insacrificáveis, que segundo Agamben dão manutenção a figura do *homo sacer* do direito romano no interior da biopolítica moderna, encontra no tráfico humano e na exploração sexual comercial de crianças e adolescentes seu principal *locus* que sustenta seu paradigma na política fundante dos campos de concentração. A política do tráfico humano e da exploração sexual comercial opera a mesma política dos campos de concentração nazista.

## Considerações Finais

---

No interior das políticas de combate ao tráfico humano, ainda observa-se que não alterou-se substancialmente as diretrizes normativas do paradigma caritativo-assistencial para o paradigma dos direitos humanos. Observa-se que os fatores do caráter caritativo permanecem descolados de sua contextualização social e econômica, atribuindo a esta população a culpa por sua condição.

Embora a preocupação com a proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade e tráfico humano estivesse presente na construção dos direitos e das políticas públicas a essa população, essa proteção está marcada, como se pode observar nas entrevistas e nas reuniões e atividades que acompanhamos, pela ideia de que é preciso protegê-las para se evitar a delinquência. Isto reflete ainda que se constituem como objetos de controle e disciplinamento

social e de repressão social no interior de uma bio-necropolítica, na medida em que não correspondem à noção de "normalidade" determinada pelas classes dominantes. Isso implica voltar-se para esse segmento da população com a ideia de que, protegendo-os, evita-se a criminalidade, não pela sua proteção, mas sim para proteção da própria sociedade. Em última instância, é a proteção sob a forma de controle e disciplina desta população para estar a serviço de outrem: da sociedade e do mercado.

As interfaces entre as formas de violência do tráfico humano e exploração sexual e as formas de racismo estrutural de raça, classe, gênero e geracional alicerçadas na sociabilidade moderno-colonial, em que se produzem as estruturas da "normalidade" hierarquizada da população, resultam, como norma, a produção dos corpos que conformam as mercadorias para a necropolítica perpetuada no tráfico de pessoas. As pessoas vítimas da violência e dominação política do sistema de tráfico humano e exploração sexual comercial são destituídas de todo estatuto político de direitos e reduzidas integralmente a inumanos e não humanos; a pergunta que deve ser levada a cabo é sobre quais regimes políticos e jurídicos ainda é possível que seres humanos sejam tão integralmente despidos de seus direitos ao ponto de se cometer a eles crimes cujos contornos têm por base o mesmo regime dos campos de concentração.

## Referências Bibliográficas

---

- Agamben, Giorgio. (2010). *Homo Sacer. O Poder Soberano e a Vida Nua I* (2ª ed.). Belo Horizonte: Editora UFMG.
- Alberto, Maria Fátima Pereira de., e cols. (2009). A exploração sexual infanto-juvenil sob a ótica de membros da população. *Psicologia em Revista*, 15 (3), 41-59. Acessado em 12 de maio de 2022, de: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/per/v15n3/v15n3a04.pdf>
- Araujo, Gabriel Felipe Dantas Correa. (2015). *Tráfico Internacional de Pessoas no Brasil e na América Latina: Análise Comparada de Políticas Públicas*. Dissertação (mestrado) – Universidade de São Paulo. Instituto de Relações Internacionais. Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais.
- Barbosa, Marcela Dias. (2019). A prostituição e as representações das trabalhadoras do sexo na abordagem jurídica brasileira. *Intercursos Revista Científica*, 18 (2), 221-237. Acessado em 12 de maio de 2022, de: <https://revista.uemg.br/index.php/intercursosrevistacientifica/article/view/4263/2354>
- Brasil. (1990). Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília.
- Carretero, Gustavo Henrique. (2021). Particularidades Históricas e Sociais do Entrelaçamento Entre Capitalismo, Questão Social e Políticas Públicas no Brasil. *Revista Gestão & Políticas Públicas*, 11 (1), 81-97. Acessado em 12 de maio de 2022, de: <https://doi.org/10.11606/issn.2237-1095.v11p81-97>
- Cerqueira-Santos, Elder; Rezende, Nelma & Correa, Priscilla. (2010). Adolescentes vítimas de exploração sexual: um estudo de casos múltiplos. *Contextos Clínicos*, 3 (2), 113-123. Acessado em 12 de maio de 2022, de: <https://doi.org/10.4013/ctc.2010.32.05>
- Coimbra, Cecília. (2000). Psicologia, direitos humanos e neoliberalismo. *Psicologia Política*, 1(1), 139-148. Acessado em 12 de maio de 2022, de: [http://www.fafich.ufmg.br/~psicopol/psicopol/artigos\\_pub/artigo\\_9.pdf](http://www.fafich.ufmg.br/~psicopol/psicopol/artigos_pub/artigo_9.pdf)
- França, Maria Adelina. (2018). Representações Sociais de Violência. *Revista Gestão & Políticas Públicas*, 8(1), 1-18. Acessado em 12 de maio de 2022, de: <https://doi.org/10.11606/issn.2237-1095.v8p1-18>
- Furlan, Vinícius., & Silva, Alessandro Soares da. (2022). Das Políticas de Reconhecimento às Políticas Públicas: um debate na Psicologia Política. In: Vinicius Furlan., Pedro Renan Santos de Oliveira., & Aluísio Ferreira de Lima. (Org.). *Psicologia Política e Políticas Públicas*. (pp. 249-262). Curitiba: CRV.
- Gil, Antônio Carlos. (1987). *Métodos e técnicas em pesquisa social*. São Paulo, SP: Atlas.
- Leal, Maria Lúcia Pinto. (2009). O tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial. *Ser Social*, 8, 171-186. Acessado em 12 de maio de 2022, de: [https://doi.org/10.26512/ser\\_social.v0i8.12860](https://doi.org/10.26512/ser_social.v0i8.12860)
- Libório, Renata Maria Coimbra. (2005). Adolescentes em situação de prostituição: uma análise sobre a exploração sexual comercial na sociedade contemporânea. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 18 (3), 413-420. Acessado em 12 de maio de 2022, de: <https://doi.org/10.1590/S0102-79722005000300016>
- Mbembe, Achille. (2018). *Necropolítica*. São Paulo: Edições- n 1.

- Mello, Leonardo Cavalcante Araújo. (2010). *Exploração sexual de crianças e adolescentes: o estado da arte nas produções acadêmicas em psicologia*. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Programa de Pós-Graduação em Psicologia.
- Mello, Leonardo Cavalcante Araújo & Francischini, Rosângela. (2010). Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes: um ensaio conceitual. *Temas em psicologia*, 18 (1), 153-165. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v18n1/v18n1a13.pdf>
- Morgado, Gerson Marcos. (2013). A importância do cristianismo para a concepção da dignidade da pessoa humana e para a universalização de sua consciência. *Revista Jus Navigandi*. 18 (3804), v. 2013. Acessado em 12 de maio de 2022, de: <https://jus.com.br/artigos/26022>
- Mota, Raquel Martins Fernandes, e cols. (2017). Revisão sistemática sobre a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. *Rev. Ens. Cienc. Human.*, 18 (3), 258-267. Acessado em 12 de maio de 2022, de: <https://doi.org/10.17921/2447-8733.2017v18n3p258-267>
- Oliveira, Camila Nascimento & Soares, Mayla Oliveira. (2020). Implicações na saúde de crianças e adolescentes vítimas de tráfico humano e exploração sexual comercial no Brasil. In: IV Congresso Brasileiro de Ciências da Saúde. *Anais IV CONBRACIS*: Realize Editora.
- Organização das Nações Unidas. (2014). Tráfico de seres humanos é a escravidão dos tempos modernos, afirma relatora da ONU. *Nações Unidas Brasil*, Brasília, 25 de março, 2014. Acessado em 12 de maio de 2022, de: <https://brasil.un.org/pt-br/65507-trafico-de-seres-humanos-e-escravidao-dos-tempos-modernos-afirma-relatora-da-onu>
- Organização das Nações Unidas. (2016). "Temos de fazer tudo o que pudermos" para prevenir a exploração sexual. *Nações Unidas Brasil*, Brasília, 27 set., 2016. Acessado em 12 de maio de 2022, de: <https://brasil.un.org/pt-br/74406-onu-temos-de-fazer-tudo-o-que-pudermos-para-prevenirexploracaosexual>
- Pudenzi, Ana Gabriela., & Silva, Alessandro Soares da. (2021). A Mulher no Capitalismo: luta por direitos e resistência à lógica da dominação-exploração. *Revista do mestrado em Direito da Universidade Católica de Brasília*, 15 (2), 56-83. Acessado em 12 de maio de 2022, de: [https://www.researchgate.net/publication/364284256\\_A\\_Mulher\\_no\\_Capitalismo\\_luta\\_por\\_direitos\\_e\\_resistencia\\_a\\_logica\\_da\\_dominacao-exploracao](https://www.researchgate.net/publication/364284256_A_Mulher_no_Capitalismo_luta_por_direitos_e_resistencia_a_logica_da_dominacao-exploracao) *Women in Capitalism struggle for rights and resistance to the logic of domination-exploitation*
- Ribeiro, Moneda Oliveira & Dias, Aretuzza Fátima de. (2009). Prostituição infanto-juvenil: revisão sistemática da literatura. *Revista da Escola de Enfermagem da USP*, 43 (2), 465-471. Acessado em 12 de maio de 2022, de: <https://doi.org/10.1590/S0080-62342009000200029>
- Rodrigues, Marlene Teixeira. (2009). A prostituição no Brasil contemporâneo: um trabalho como outro qualquer? *Rev. Katál.*, 12 (1), 68-76. Acessado em 12 de maio de 2022, de: <https://doi.org/10.1590/S1414-49802009000100009>
- Santos, Boaventura Sousa. (2013). *Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos*. São Paulo, SP: Cortez.
- Silva, Alessandro Soares da. (2007). Direitos Humanos e lugares minoritários: Um convite ao pensar sobre os processos de exclusão na escola. Em *Programa Ética e Cidadania: construindo valores na escola e na sociedade*. Acessado em 18 de setembro de 2022, de: [https://www.researchgate.net/publication/343981822\\_Direitos\\_Humanos\\_e\\_lugares\\_minoritarios\\_Um\\_convite\\_ao\\_pensar\\_sobre\\_os\\_processos\\_de\\_exclusao\\_na\\_escola](https://www.researchgate.net/publication/343981822_Direitos_Humanos_e_lugares_minoritarios_Um_convite_ao_pensar_sobre_os_processos_de_exclusao_na_escola) *PROGRAMA ETICA E CIDADANIA construindo valores na escola e na sociedade*

- Silva, Alessandro Soares da. (2018). A Ação Pública: um outro olhar sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas. *Revista Gestão & Políticas Públicas*, 8(1), 194-204. Acessado em 12 de maio de 2022, de: <https://doi.org/10.11606/issn.2237-1095.v8p194-204>
- Souto, Ricardo Santos de. (2019). A dignidade da pessoa humana como um valor absoluto no Brasil. *Rev. Nufen: Phenom. Interd.*, 11 (3), 170-186. Acessado em 12 de maio de 2022, de: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rnufen/v11n3/a11.pdf>
- Ropper, Matt. (2013). The child sex slaves of Brazil's Highway From Hell: Horrifying story of how girls as young as NINE are forced to sell themselves for just £8 a time. *Mail Online.*, Reino Unido, 12 nov., 2013. Acessado em 12 de maio de 2022, de: <https://www.dailymail.co.uk/news/article-2492821/Child-prostitutes-Brazils-Highway-Hell-BR-116.html>
- Venson, Anamaria Marcon & Pedro, Joana Maria. (2013). Tráfico de pessoas: uma história do conceito. *Revista Brasileira de História*, 33 (65), 61-83. Acessado em 12 de maio de 2022, de: <https://doi.org/10.1590/S0102-01882013000100003>
- Veras, Thaís. (2010). O Sistema Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infantojuvenil e o Plano Nacional: um exemplo de política pública aplicada. *Cadernos Ebape.br*, 8 (3), 404-421. Acessado em 12 de maio de 2022, de: <https://doi.org/10.1590/S1679-39512010000300003>

**Recebido em 19/04/2022.**  
**Revisado em 12/09/2022.**  
**Aceito em 30/11/2022.**